



CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE

Entidade Mantenedora: Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE

Utilidade Pública: Municipal Lei nº 543/77 - Estadual Lei nº 5.534 de 31-05-79 - Federal Proc. M.J. nº 74.99/77

Dec. nº 89.685/84 - Reg. CNAS nº 23002-352/86-00 - CNPJ: 82.975.236/0001-08

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CCEAS 045/2003

§6º - O parcelamento do débito em 6 (seis) parcelas, somente será aceito, caso haja autorização para débito automático em conta corrente e caso não haja conta corrente, será emitido boleto bancário ou recebido com cheque pré-datado de terceiros, que neste caso ficará como avalista da dívida.

Art. 2º - Para os alunos que se encontravam em débitos, anteriores ao segundo semestre do ano de 2013, e que formalizaram ou não contrato de renegociação ou, que possuem algum contrato de refinanciamento e que se encontra em débito, poderão renegociar tais dívidas nas condições e prazos abaixo fixados:

I – Pagamento à vista da dívida devidamente atualizada e corrigida pelos índices contratuais até o dia 07.01/2014.

II – Para os que optarem pelo pagamento dos débitos nas modalidades cartão de débito, cheque ou no boleto bancário somente será considerado paga a dívida após confirmação da administradora do cartão, compensação bancária da cártula e o retorno do Banco.

III - No caso de ausência de provisão de fundos do cheque emitido em pagamento, a dívida se mantém. Caso seja efetuada a matrícula, a mesma será desconsiderada em função da dívida existente.

IV - No caso de cancelamento do pagamento via cartão de débito, a dívida se mantém. Caso seja efetuada a matrícula, a mesma será desconsiderada em função da dívida existente.

Art. 3º Os pedidos de pagamento nos moldes desta Portaria deverão ser requeridos no Setor Financeiro, nos horários de atendimento.

Art. 4º A(s) parcela (s) não paga (s), a critério da Fundação, poderá (ão) ser inscrita (s) nos órgãos de Proteção ao Crédito, bem como, ser cobrada(s) via judicialmente, arcando o devedor com as despesas de custas e honorários advocatícios.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 19 de dezembro 2013


ELCIO WILLEMANN
Presidente

Campus Orleans:

Rua Miguel Couto, 313 - Centro - 88870-000 - Orleans/SC - Fone: (48) 3466-2511

Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, s/nº - Bairro Murialdo - 88870-000 - Fone: (48) 3466-5600

Campus Cocal do Sul:

Rua Edson Gaidzinski, 352 - Centro - 88845-000 - Fone: (48) 3447-1970

Extensões: Forquilha - (48) 3442-8583

Gravatal - (48) 3648-2032

Imbituba - (48) 3255-5977

www.unibave.net



CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE

Entidade Mantenedora: Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE

Utilidade Pública: Municipal Lei nº 543/77 - Estadual Lei nº 5.534 de 31-05-79 - Federal Proc. M.J. nº 74.99/77

Dec. nº 89.685/84 - Reg. CNAS nº 23002-352/86-00 - CNPJ: 82.975.236/0001-08

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CCEAS 045/2003

Portaria nº 043/2013

FIXA DIRETRIZ PARA COBRANÇA DE PARCELAS DA SEMESTRALIDADE PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA EM 2014.

O Presidente da Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE no uso de suas atribuições e cumprindo a deliberação do Conselho Diretor,

RESOLVE:

Art. 1º - A renovação da matrícula para o 1º semestre/2014 para alunos inadimplentes se dará da seguinte forma:

I – Aos alunos com débito referente a semestralidade do 2º semestre/2013, poderão quitá-lo nas condições abaixo descritas:

§1º - Para pagamento à vista até dia 07.01.2014 com redução de 100% (cem por cento) sobre a multa da dívida, devidamente atualizada e corrigida pelos índices contratuais.

§2º - Para pagamento com parcelamento do débito atualizado e corrigido pelos índices referidos no contrato, em 6 (seis) parcelas iguais e sucessivas, inicia a primeira parcela no dia 07.01.2014 e a última no dia 10.06.2014, sendo que a ausência de pagamento de uma parcela implica o vencimento das demais para fins de execução da dívida, com aplicação de cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do débito.

§3º - Para os que optarem pelo pagamento dos débitos nas modalidades cartão de crédito e cheque, somente será considerado paga a dívida, após confirmação da administradora do cartão e compensação bancária da cártula.

§4º - No caso de não provisão de fundos do cheque emitido em pagamento, o aluno perderá a redução da multa, pois a dívida se mantém. Caso seja efetuada a matrícula, a mesma será cancelada em função da dívida existente.

§5º - No caso de cancelamento do pagamento via cartão de crédito, o aluno perderá a redução da multa, pois a dívida se mantém. Caso seja efetuada a matrícula, a mesma será cancelada em função da dívida existente.

Campus Orleans:

Rua Miguel Couto, 313 - Centro - 88870-000 - Orleans/SC - Fone: (48) 3466-2511

Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, s/nº - Bairro Murialdo - 88870-000 - Fone: (48) 3466-5600

Campus Cocal do Sul:

Rua Edson Gaidzinski, 352 - Centro - 88845-000 - Fone: (48) 3447-1970

Extensões: Forquilha - (48) 3442-8583

Gravatal - (48) 3648-2032

Imbituba - (48) 3255-5977

www.unibave.net